

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Descrição

Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais de Informática, visando atender as demandas do Ministério Público do Estado do Tocantins.

1.2. Tipo do objeto

Materiais permanentes e de consumo.

1.3 Fundamentação da necessidade da contratação e modalidade de aquisição

Com base nos elementos colhidos a partir do Estudo Técnico Preliminar, o Registro de Preços dar-se-á por meio de Pregão Eletrônico (sob a forma de Sistema de Registro de Preços – SRP), pelo critério do menor preço, obedecidas às disposições da Lei n. 10.520/02, decreto n. 7.892/13 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

2. DA FINALIDADE

2.1. Essa aquisição tem como finalidade cumprir o Projeto de Infraestrutura Tecnológica do Planejamento Estratégico Institucional, provendo a infraestrutura necessária aos servidores, membros e estagiários deste Ministério Público do Estado do Tocantins.

2.2. Dentre os fatores que contribuem com a necessidade dos equipamentos que serão licitados, estão atender as demandas que surgiram com os processos virtuais; substituir os equipamentos com mais de 5 (cinco) anos de uso; atender ao Centro de Aperfeiçoamento Funcional em suas demandas; atender as demandas para o Aperfeiçoamento Profissional dos integrantes; e, prover um parque tecnológico adequado ao desenvolvimento de novas funcionalidades tecnológicas.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Nos últimos anos a informática tornou-se uma ferramenta fundamental para a execução dos serviços nos setores público e privado. No serviço público, boa parte dos processos de trabalho já opera em sistemas de informação.

3.2. Equipamentos de Informática sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua.

3.3. Conclui-se então que para os bens de informática, uma das melhores estratégias para minimizar a interrupção da prestação de serviços está, pois, na aquisição de equipamentos com ampla cobertura de garantia. Portanto, faz-se necessário contar com um parque de TI com cobertura integral de garantia evitando eventuais situações que causem moléstia aos usuários dos serviços públicos.

3.4. A composição deste objeto reside na necessidade de promover a atualização tecnológica e da expansão do quantitativo de equipamentos conforme a prospeção realizada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação deste termo de referência.

4. DOS BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

4.1. Renovação do parque computacional com mais de 5 (cinco) anos e melhor desempenho dos servidores e membros do Ministério Público do Estado do Tocantins em suas atividades que envolvem estes equipamentos e seus periféricos, bem como economia de recursos substituídos pelos meios tecnológicos.

5. DA ANÁLISE DO RISCO

5.1. Caso não adquirirmos os almejados objetos, permaneceremos com inúmeros equipamentos obsoletos com alto risco de defeito e problemas em sua manutenção corretiva, devido à dificuldade de encontrar as peças sobressalentes no mercado, encarecendo também as possíveis manutenções, consequentemente teremos membros e servidores sem equipamentos de qualidade para a execução de suas atividades causando prejuízo no atendimento à sociedade, devido à dificuldade na utilização dos sistemas informáticos e virtuais.

5.2. Neste contexto, o Ministério Público do Tocantins, visa a formalização de Ata de Registro de Preços (ARP) com empresas especializadas e estruturadas do ramo comercial de informática, que possuem estoques ou fornecedores ágeis para com os fornecimentos dos produtos e com isso o pronto atendimento das contratações no prazo legal, ocasião em que as obrigações da contratada dispostas neste Termo devem ser rigorosamente cumpridas durante toda a contratação, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES DOS PRODUTOS E DO VALOR ESTIMADO

6.1. DAS QUANTIDADES E DO VALOR ESTIMADO

Conforme segue quadro abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA	100	UN	R\$ 3.300,00	R\$ 330.000,00
1	2	TÔNER PRETO	200	UN	R\$ 530,00	R\$ 106.000,00
2	3	IMPRESSORA LASER COLORIDA	15	UN	R\$ 6.085,00	R\$ 91.275,00
2	4	TONER PRETO	30	UN	R\$ 498,00	R\$ 14.940,00
2	5	TONER AMARELO	30	UN	R\$ 854,00	R\$ 25.620,00
2	6	TONER MAGENTA	30	UN	R\$ 838,00	R\$ 25.140,00
2	7	TONER CIANO	30	UN	R\$ 813,00	R\$ 24.390,00
-	8	COMPUTADOR DE MESA (Mini PC)	450	UN	R\$ 9.000,00	R\$ 4.050.000,00
-	9	COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO	50	UN	R\$ 14.000,00	R\$ 700.000,00
-	10	MONITOR DE VÍDEO	550	UN	R\$ 1.595,00	R\$ 877.250,00
-	11	ESCÂNER	50	UN	R\$ 1.798,00	R\$ 89.900,00
-	12	NO-BREAK 1200 VA	550	UN	R\$ 696,96	R\$ 383.328,00
-	13	NO-BREAK 1800 VA	50	UN	R\$ 2.000,00	R\$ 100.000,00
-	14	TABLET INTERMEDIÁRIO ANDROID	60	UN	R\$ 1.500,00	R\$ 90.000,00
-	15	TABLET 5G ANDROID	15	UN	R\$ 7.000,00	R\$ 105.000,00
TOTAL GERAL						R\$ 7.012.843,00

6.1.1. JUSTIFICATIVA PARA A AGRUPAMENTO DE ITENS 1 E 2 E ITENS 3 A 7

Consoante a Lei n.º 8.666/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, a Administração Pública, ao realizar procedimentos licitatórios, deve fundamentar e justificar suas decisões com base em princípios como a eficiência, economicidade, legalidade, isonomia, transparência e busca pela melhor proposta.

Nesse contexto, a presente justificativa tem por objetivo demonstrar a motivação para o agrupamento dos itens acima descritos em um único lote no processo licitatório, como forma de alcançar maior eficiência, economia e viabilidade da competição.

A natureza dos itens é intrinsecamente interdependente. A utilização da impressora requer, obrigatoriamente, o uso dos tóneres compatíveis, sendo esses insumos essenciais para o pleno funcionamento do equipamento. Dessa forma, a contratação conjunta assegura que a Ministério Público do Tocantins receba os bens totalmente compatíveis e adequados ao seu propósito.

Diante do exposto, entendemos que o agrupamento dos itens "impressora e tóner" em um único lote é justificado pelos princípios da eficiência, economia, viabilidade da competição e compatibilidade dos itens. Essa medida visa assegurar a obtenção da melhor proposta e a seleção da oferta mais vantajosa para o interesse público.

6.1.2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1.2.1. As agências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos:

- 6.1.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 6.1.2.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 6.1.2.1.3. Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal; Estadual; Municipal da sede da Proponente.
 6.1.2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
 6.1.2.1.5. Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
 6.1.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

6.2. REQUISITOS GERAIS OBRIGATÓRIOS

- 6.2.1. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;
 6.2.2. Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades ópticas) de terceiros que ocasionem perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;
 6.2.3. **Sob pena de desclassificação, a proposta cadastrada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;**
 6.2.4. **Tabela comprobatória comparativa das características solicitadas, independente da sua descrição, por documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL;**
 6.2.5. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos sem sistema de lacre ou qualquer outro artifício que impossibilite abertura dos mesmos quando necessária a realização de intervenções técnicas, atualizações tecnológicas em outros por parte do setor competente da CONTRATANTE;
 6.2.6. Deverá ser comprovado na Proposta, por documento do fabricante, o período de garantia e as assistências técnicas credenciadas e autorizadas a prestar o serviço no Estado do Tocantins.
 6.2.7. Cada item terá seu método de garantia, onde a CONTRATADA deverá estar atento aos locais de manutenção, nos itens onde houver garantia “ONSITE”, nos demais onde não houver a modalidade citada, deverá a empresa ter no mínimo um representante na capital do Tocantins e nas cidades citadas.

6.3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.3.1. – ITEM 1 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA

GERAL

- 6.3.1.1. Impressão, Digitalização, Cópia;
 6.3.1.2. Processador de no mínimo 400 MHz;
 6.3.1.3. Monitor LCD de no mínimo 2 Linhas;
 6.3.1.4. Memória de no mínimo 128 MB;
 6.3.1.5. **Interface Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet 100/1000 Base TX;**
 6.3.1.6. Ciclo de Trabalho Mensal: 30.000 páginas ou superior.

CÓPIA

- 6.3.1.7. Velocidade (Monocromática): 24 cpm ou superior no tamanho A4;
 6.3.1.8. Tempo até a Saída da Primeira Cópia (Monocromática): Menor ou igual a 15s;
 6.3.1.9. Possuir porta USB para salvar documentos digitalizados;
 6.3.1.10. Copiar para USB em formato PDF e JPG;
 6.3.1.11. Faixa de Redução / Ampliação: 25 – 400%;
 6.3.1.12. 1 – 99 páginas em Cópia Múltiplas;
 6.3.1.13. Recursos de Cópia: Cópia de Identidade / 2-up / 4-up / Intercalação de Cópia / Enquadramento Automático.

IMPRESSÃO

- 6.3.1.14. Velocidade de Impressão (monocromática): 35 ppm ou superior em tamanho A4;
 6.3.1.15. Tempo até a Saída da Primeira Impressão (Monocromática): Até 8.5 seg. (Desde o Modo Pronto);
 6.3.1.16. Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi de saída efetiva ou superior;
 6.3.1.17. Emulação: PostScript3 / PCL6 / PCL5e / PDF;
 6.3.1.18. **Impressão frente e verso com duplex embutida;**
 6.3.1.19. Compatibilidade de Sistema Operacional Windows 10, Mac OS X 10.5 – 10.8, Linux Ubuntu nas versões 18.04 ou superior;

USB Direta;

ESCÂNER

- 6.3.1.21. Velocidade de Digitalização (Monocromática): mínima de 24 ipm;
 6.3.1.22. Compatibilidade de Digitalização: Padrão TWAIN, Padrão WIA;
 6.3.1.23. Método de Digitalização: CIS Colorido;
 6.3.1.24. Resolução de Digitalização (Óptica): mínimo de 600 x 600 dpi;
 6.3.1.25. Resolução de Digitalização (Aprimorada): mínimo de 1200 x 1200 dpi;
 6.3.1.26. Destinos da Digitalização: Cliente (PC), E-mail, FTP, SMB, USB.

MANUSEIO DE PAPEL

- 6.3.1.27. Capacidade de Entrada (Bandeja principal): 250 Folhas ou superior;
 6.3.1.28. Capacidade de Entrada (Bandeja Multifuncional): 50 Folhas ou superior;
 6.3.1.29. Tamanho da Mídia (Bandeja Multifuncional): A4 / A5 / A6 / ISO B5 / JIS B5 / Statement / Carta / Ofício / Fólio / Ofício / Envelope;
 6.3.1.30. Possuir ADF;
 6.3.1.31. Capacidade do ADF: no mínimo 50 folhas;
 6.3.1.32. Tamanho do Documento no ADF: A4 / Carta / Ofício / Fólio / Ofício.

CONSUMÍVEIS

- 6.3.1.33. Toner (Preto): Rendimento Padrão, **Rendimento Médio do Cartucho 8.000 páginas padrão.** Rendimento do Cartucho Declarado conforme a ISO / IEC 19752.

ALIMENTAÇÃO

6.3.1.34. Suporte a 220 VOLTS

- 6.3.1.34.1. Caso a impressora suporte apenas **110 VOLTS**, deverá ser fornecido autotransformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados que usam tensão de 220 V;

- 6.3.1.34.2. Para fins de garantia, o transformador será considerado parte integrante do equipamento;

GARANTIA E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO

- 6.3.1.35. **“Modalidade de garantia balcão”**: modalidade em que CONTRATANTE fica obrigado a levar o equipamento até a sede da assistência técnica para atendimento.
 6.3.1.36. Deve possuir **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;
 6.3.1.37. Os serviços de garantia deverão ser prestados nas principais cidades do Estado do Tocantins, conforme tabela do **“subitem 6.3.1.38.”**, das 8h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
 6.3.1.38. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado conforme as seguintes regras:

TIPO DO ATENDIMENTO	LOCALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Atendimento que não envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 2 (dois) dias úteis , após a abertura do chamado.
	Gurupi e Araguaína	De 3 (três) dias úteis , após a abertura do chamado.
Atendimento que envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis , após a detecção da necessidade de troca.
	Gurupi e Araguaína	De 4 (quatro) dias úteis , após a detecção da necessidade de troca.

- 6.3.1.39. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;
 6.3.1.40. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, que podem ser por: e-mail, mensageiro eletrônico ou telefone, comprometendo-se a manter registros destes constando a descrição do problema;
 6.3.1.41. Os meios de abertura de chamados da Central de atendimento devem constar no **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor, anexo I deste termo de referência.**

6.3.1.42. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

6.3.2 – ITEM 2 – TONER PRETO

6.3.2.1. O tóner preto deverá ser original do fabricante, **compatível com o item 1**, pois, o equipamento será novo e estará em garantia.

6.3.2.2. O equipamento deve acompanhar kit de suprimentos iniciais.

6.3.2.3. Deve entrar na proposta o modelo de tóner com maior número de impressões disponível. **Como exemplo a explicação abaixo:**

Modelo (1) Preto 8.000 impressões.

Modelo (2) Preto 10.000 impressões.

Modelo (3) Preto 15.000 impressões (modelo que deverá estar na proposta).

6.3.3. – ITEM 3 – IMPRESSORA LASER COLORIDA

Modelos de Referência:

BROTHER/ HL L8360CDW

GERAL

6.3.3.1. Impressão a cores;

6.3.3.2. Tecnologia de impressão a laser;

6.3.3.3. Processador de no mínimo 800 MHz;

6.3.3.4. Memória de no mínimo 512 MB;

6.3.3.5. **Interface Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 / Ethernet 100/1000 Base TX;**

IMPRESSÃO

6.3.3.6. Velocidade de Impressão (monocromática): 33 ppm ou superior;

6.3.3.7. Resolução de Impressão: 600 x 600 dpi, de saída efetiva ou superior;

6.3.3.8. Ciclo de Trabalho Mensal: 50.000 páginas ou superior;

6.3.3.9. **Impressão frente e verso com duplex embutida;**

6.3.3.10. Compatibilidade de Sistema Operacional Windows 10, Mac OS X 10.5 – 10.8, Linux Ubuntu nas versões 18.04 ou superior;

6.3.3.11. USB Direta;

MANUSEIO DE PAPEL

6.3.3.12. Capacidade de Entrada (Bandeja principal): 250 Folhas ou superior;

6.3.3.13. Tamanhos do Papel: Ofício, A4, A5, A6;

ALIMENTAÇÃO

6.3.3.14. **Suporte a 220 VOLTS**

6.3.3.14.1. Caso a impressora suporte apenas 110 VOLTS, deverá ser fornecido autotransformador de voltagem com potência suficiente para suprir o consumo máximo da impressora, nos produtos instalados que usam tensão de 220 V;

6.3.3.14.2. Para fins de garantia, o transformador será considerado parte integrante do equipamento;

GARANTIA E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS A EXECUÇÃO

6.3.3.15. "Modalidade de garantia balcão": modalidade em que CONTRATANTE fica obrigado a levar o equipamento até a sede da assistência técnica para atendimento.

6.3.3.16. Deve possuir **garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses** para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;

6.3.3.17. Os serviços de garantia deverão ser prestados nas principais cidades do Estado do Tocantins, conforme tabela do "subitem 6.3.3.18.", das 8h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3.3.18. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado conforme as seguintes regras:

TIPO DO ATENDIMENTO	LOCALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Atendimento que não envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 2 (dois) dias úteis, após a abertura do chamado.
	Gurupi e Araguaína	De 3 (três) dias úteis, após a abertura do chamado.
Atendimento que envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.
	Gurupi e Araguaína	De 4 (quatro) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.

6.3.3.19. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.3.3.20. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, que podem ser por: e-mail, mensageiro eletrônico ou telefone, comprometendo-se a manter registros destes constando a descrição do problema;

6.3.3.21. Os meios de abertura de chamados da Central de atendimento devem constar no **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor, anexo I deste termo de referência.**

6.3.3.22. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

6.3.4 – ITEM 4 – TONER PRETO

6.3.4.1. O tóner preto deverá ser original do fabricante, de alto rendimento (com o maior número de impressões disponível) e **compatível com o item 3**.

6.3.4.2. O equipamento deve acompanhar kit de suprimentos iniciais (Originais, Genuínos do fabricante) para um mínimo de 3.000 páginas

6.3.5 – ITEM 5 – TÔNER AMARELO

6.3.5.1. O tóner cor amarelo deverá ser original do fabricante, de alto rendimento (com o maior número de impressões disponível) e **compatível com o item 3**.

6.3.5.2. O equipamento deve acompanhar kit de suprimentos iniciais (Originais, Genuínos do fabricante) para um mínimo de 3.000 páginas.

6.3.6 – ITEM 6 – TÔNER MAGENTA

6.3.6.1. O tóner cor magenta deverá ser original do fabricante, de alto rendimento (com o maior número de impressões disponível) e **compatível com o item 3**.

6.3.6.2. O equipamento deve acompanhar kit de suprimentos iniciais (Originais, Genuínos do fabricante) para um mínimo de 3.000 páginas.

6.3.7 – ITEM 7 – TÔNER CIANO

6.3.7.1. O tóner cor ciano deverá ser original do fabricante, de alto rendimento (com o maior número de impressões disponível) e **compatível com o item 3**.

6.3.7.2. O equipamento deve acompanhar kit de suprimentos iniciais (Originais, Genuínos do fabricante) para um mínimo de 3.000 páginas

6.3.8 – ITEM 8 – COMPUTADOR DE MESA (Mini PC)

Modelos de Referência:

Lenovo - ThinkCentre M80q Gen 3

Dell - Optiplex 7000 MFF

HP - EliteDesk 800 G9 Micro

PROCESSADOR

6.3.8.1. Processador com tecnologia de núcleos múltiplos, com 06 (seis) núcleos reais de processamento e 12 (doze) cabeças de leitura (threads) ;

6.3.8.2. Possuir velocidade de clock em modo turbo/boost de 4.2 GHz ou superior e cachê total de pelo menos 16 MB ou superior ;

6.3.8.3. Suportar virtualização;

6.3.8.4. Ofertado em última geração similar ao Intel Core i5 ou similar ao AMD Ryzen 5 na sua versão mais atual que atenda ao exigido;

6.3.8.5. Deve possuir tecnologia integrada que permita economia de energia com TDP máximo de 36W;

6.3.8.6. **Somente serão aceitos processadores Intel e AMD de última geração disponível;**

BIOS

- 6.3.8.7. Possuir senhas de *Setup* para Sistema, Administrador e Disco rígido;
- 6.3.8.8. Compatível com o padrão Plug & Play;
- 6.3.8.9. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.
- 6.3.8.10. A BIOS é desenvolvida conforme o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;
- 6.3.8.11. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters", para atestar que os seus equipamentos estão segundo a especificação UEFI 2.x ou superior;
- MEMÓRIA RAM**
- 6.3.8.12. Deve possuir no mínimo 16 (dezesesseis) Gigabyte de DDR4, em Dual Channel;
- 6.3.8.13. Velocidade padrão DDR4-3200 MHz ou superior;
- CONTROLADOR DE VÍDEO**
- 6.3.8.14. Controladora de vídeo integrada à placa-mãe;
- 6.3.8.15. Deverá possuir capacidade mínima de 2 (dois) GB de memória, podendo ser compartilhada com o sistema;
- 6.3.8.16. Deverá suportar no mínimo 02 (dois) monitores simultâneos;
- 6.3.8.17. Resolução de vídeo de 1920 x 1080 com taxa de atualização de 60 Hz ou superior
- REDE**
- 6.3.8.18. Controladora de Rede, integrada à placa-mãe com velocidade de 1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosenso, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software com conector padrão RJ-45.
- 6.3.8.19. Possuir placa para rede sem fio M.2 bands 2.4GHz, 5GHz, 2x2 com suporte aos protocolos 802.11 a/b/g/n/ac/ax e conexão Bluetooth 5.1 no mínimo ;
- INTERFACES**
- 6.3.8.20. Deve possuir portas de conexões **frontais**, sendo:
- 6.3.8.20.1. No mínimo 01 (uma) interfaces USB 3.2 ou superior;
- 6.3.8.20.2. No mínimo 01 (uma) USB 3.2 Type-C;
- 6.3.8.20.3. No mínimo 01 (uma) entrada de Microfone (Line-in);
- 6.3.8.20.4. No mínimo 01 (uma) entrada de alto-falante;
- 6.3.8.20.5. Será admitido entrada combo (Microfone e alto-falante) das entradas enunciadas no item " 6.3.8.20.3." e "6.3.8.20.4.".
- 6.3.8.21. Deve possuir portas de conexões **traseiras**, sendo:
- 6.3.8.21.1. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB, sendo 02 (duas) 3.2 ou superior ;
- 6.3.8.21.2. No mínimo 03 (três) interfaces combinadas as principais do mercado, exemplo: VGA (D-SUB); Display-port e/ou HDMI;
- 6.3.8.21.3. No mínimo 01 (uma) entrada RJ45;
- 6.3.8.21.4. Não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI.
- UNIDADE DE ARMAZENAMENTO**
- 6.3.8.22. No mínimo 01 (uma) unidade de armazenamento M.2 NVME de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes);
- 6.3.8.23. Taxa mínima de leitura sequencial: 2.400 MB/s;
- 6.3.8.24. Taxa mínima de escrita sequencial: 1.700 MB/s;
- 6.3.8.25. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO**
- 6.3.8.26. Fonte de alimentação **EXTERNA** Automática, Faixa de tensão de entrada 90~240 VAC, 88% eficiência em carga de 50%, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).
- GABINETE**
- 6.3.8.28. Deve ser do tipo **MFF (Micro Form Factor / Mini PC), com volume de 1.200 cm³**
- 6.3.8.29. Será tolerado variação de até **± 7% (sete por cento)** do volume do equipamento;
- 6.3.8.30. Com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
- 6.3.8.31. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- 6.3.8.32. Ser de metal, visando melhor dissipação de calor e maior resistência estrutural e fornecido nas cores preta ou cinza, ou combinação dessas;
- 6.3.8.33. Não possuir cantos vivos, arestas ou bordas cortantes (internas ou externas);
- 6.3.8.34. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (discos, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas, não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; exceto um parafuso recartilhado na parte externa do gabinete e para slot(s) do tipo M.2 que será aceito parafuso(s) para fixação na placa-mãe;
- TECLADO E MOUSE**
- 6.3.8.35. Deverá vir Teclado e Mouse **obrigatoriamente** da mesma marca do fabricante;
- 6.3.8.36. Garantia de todos os periféricos deverão ser à mesma do item principal licitado (COMPUTADOR DE MESA (MINI PC))
- TECLADO**
- 6.3.8.37. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa;
- 6.3.8.38. Com bloco numérico separado
- 6.3.8.39. LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;
- 6.3.8.40. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
- 6.3.8.41. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);
- 6.3.8.42. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 6.3.8.43. Letras gravadas a laser com maior duração ou tecnologia que permita maior duração de uso, não podendo apresentar desgaste por abrasão e/ou uso prolongado;
- 6.3.8.44. Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a contratante;
- 6.3.8.45. Deve ser constituído de estrutura firme de forma que ao ser pressionada uma tecla, as demais não sofram movimento ou o teclado empene e possuir teclas macias.
- MOUSE**
- 6.3.8.46. Tamanho padrão de no mínimo 11 centímetros não sendo aceito minimouse;
- 6.3.8.47. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
- 6.3.8.48. Resolução de 1000 (mil) DPI ou superior;
- MONITOR DE VÍDEO**
- 6.3.8.49. Tela 100% plana de LED, deverá possuir no mínimo, 23,8 polegadas na diagonal, no formato 16:9, brilho de 250 cd/m²;
- 6.3.8.50. Deve possuir taxa de contraste estático de no mínimo 1.000:1;
- 6.3.8.51. Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior;
- 6.3.8.52. Deve possuir 03 (três) interfaces, sendo 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DisplayPort e 01 (uma) entrada VGA ;
- 6.3.8.53. O monitor deve possuir, no mínimo, 5 (cinco) portas USB 3.2
- 6.3.8.54. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 15 cm (quinze centímetros);
- 6.3.8.55. O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90 graus, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;
- 6.3.8.56. Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem;
- 6.3.8.57. Deverá acompanhar no mínimo 01 (um) cabo de conexão DisplayPort, 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) cabo de força/alimentação energética;
- 6.3.8.58. A garantia do monitor deverá ser a mesma do equipamento e este deverá ser do mesmo fabricante do MiniPC;
- 6.3.8.59. Deve suportar, nativamente ou mediante suporte do próprio fabricante, a fixação do gabinete MFF (Micro Form Factor / Mini PC) ofertado em sua parte traseira, sem impedir o ajuste de altura, giro e inclinação do monitor. Caso seja necessário suporte adicional para atender a esta funcionalidade, o mesmo deverá ser ofertado;
- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**
- 6.3.8.60. Deverão ser fornecidos manuais técnicos (em português ou a versão em inglês do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.
- OUTROS REQUISITOS**
- 6.3.8.61. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado e mouse) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o padrão de cor predominante do gabinete;
- 6.3.8.62. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 6.3.8.63. Acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional em sua última versão 64 bits, na modalidade OEM, em português do Brasil (PTBR);
- 6.3.8.64. O equipamento deverá ser compatível com o sistema operacional Linux Ubuntu 20.04 LTS ou mais recente..
- GARANTIA E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO**
- 6.3.8.65. Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses do fabricante, com suporte técnico de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h.
- 6.3.8.66. Os serviços de garantia deverão ser prestados nas principais cidades do Estado do Tocantins, conforme tabela do "subitem 6.3.8.69", das 8h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 6.3.8.67. O prazo de garantia do equipamento junto ao fabricante não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses, a ser verificado no momento do Recebimento Definitivo do objeto, sob pena de não aceitação;
- 6.3.8.68. Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante;
- 6.3.8.69. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado conforme as seguintes regras:

TIPO DO ATENDIMENTO	LOCALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
---------------------	------------	-------------------------

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: 9898771b - a52e7bfd - 5f8d216e - 783de795

Atendimento que não envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 2 (dois) dias úteis, após a abertura do chamado.
	Gurupi e Araguaína	De 3 (três) dias úteis, após a abertura do chamado.
Atendimento que envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.
	Gurupi e Araguaína	De 4 (quatro) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.

6.3.8.70. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados só e exclusivamente no local onde se encontram (ONSITE^[1]), conforme tabela do “**subitem 6.3.8.69**” e como descrito nela.

6.3.8.71. Em casos onde a CONTRATADA não puder cumprir aos prazos estabelecidos de atendimento, este deve ser formalizado e justificado a CONTRATANTE para que ambas estabeleçam um prazo razoável para atendimento.

6.3.8.72. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, que podem ser por: e-mail, mensageiro eletrônico ou telefone, comprometendo-se a manter registros destes constando a descrição do problema;

6.3.8.73. Os meios de abertura de chamados da Central de atendimento devem constar no **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor**, anexo I deste termo de referência.

6.3.8.74. O atendimento deve ser realizado em regime 10x5 (10 horas por dia, cinco dias por semana);

6.3.8.75. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

6.3.8.76. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.3.8.77. No caso de vícios insanáveis no equipamento, o mesmo deverá ser substituído por um novo com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento original.

6.3.8.78. O FABRICANTE deverá oferecer em seu site consulta da situação da garantia do equipamento mediante um número de identificação exclusivo.

6.3.8.79. Serviço de Retenção da Unidade de armazenamento (Disco Rígido ou SSD): Em caso de troca de equipamento ou unidade de armazenamento defeituosa, essa deverá ficar em posse da CONTRATANTE, uma vez que o disco pode possuir dados sensíveis e em aderência a LGPD, evitando o vazamento de informações sensíveis;

6.3.8.80. *A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE instale placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido, ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. Entretanto, a garantia desses opcionais será de total responsabilidade da CONTRATANTE;*

6.3.8.81. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

6.3.8.82. O modelo do equipamento, na configuração ofertada, deverá possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e de combustão dos materiais (IEC/EN 60950) e de compatibilidade eletromagnética (IEC/EN 61000), comprovado mediante certificados ou do relatório de avaliação de conformidade nos moldes da portaria 170/2012 vigente do INMETRO;

6.3.8.83. O Fabricante do equipamento ofertado deve possuir Certificação ISO 9001:2015 em plena validade;

6.3.8.84. Os equipamentos ofertados deverão estar consoante as diretivas ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);

6.3.8.85. O modelo, do equipamento ofertado, deverá estar listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados “HCL” (Hardware Compatibility List) em <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl> ou, certificados de compatibilidade do equipamento obtidos junto a Microsoft;

6.3.8.86. Deverá ser apresentado certificado no qual o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão “DMI” de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria “BOARD” ou “LEADERSHIP”. O certificado será conferido mediante acesso à página <http://www.dmtf.org/about/list/>. Apresentar página impressa onde consta tal informação, especificando o endereço eletrônico da fonte extraída;

6.3.8.87. Com certificação da WIFI-ALLIANCE (www.wi-fi.org) do modelo da placa de rede sem fio ofertada;

6.3.8.88. O fabricante do equipamento deve ser membro do Grupo de Computação Confiável (TCG) que especifica normas de segurança de dados, devendo o fabricante ser membro na categoria PROMOTER. O certificado será conferido por meio de acesso à página <http://www.trustedcomputinggroup.org/members>;

6.3.8.89. Compatibilidade com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior da DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado via documentação do fabricante do equipamento.

6.3.8.90. Deverá ser apresentada certificação Energy Star® 6.0 (ou mais atual), através do site www.energystar.gov ou apresentar relatório técnico de ensaios de conformidade de consumo de energia, emitido por laboratório de ensaio acreditado pela Coordenação Geral de Acreditação (CGCRE) do Inmetro, segundo a norma NBR/ISO IEC 17025;

6.3.8.91. Comprovação que, o(s) produto(s) ofertado(s) pertence(m) à linha corporativa. Não serão aceitos equipamentos destinados ao uso da linha doméstica.

6.3.8.92. Exigências Complementares:

- Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/ fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes;
- A simples “repetição” deste conjunto de especificações na proposta técnica não garante o seu atendimento integral. Não serão consideradas afirmações sem a devida comprovação;
- A Critério, poderá ser solicitada amostra do equipamento para validação das especificações técnicas.

6.3.9 – ITEM 9 – COMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO

Modelos de referência:

[Lenovo – ThinkStation P360TW](#)

[Dell – Precision 3660](#)

[HP – Workstation Z2 G9](#)

PLACA PRINCIPAL

6.3.9.1. Deve possuir no mínimo 9 (nove) portas USB integradas à placa-mãe sem conexão via cabo para acesso do usuário ;

6.3.9.2. Deve possuir uma interface RJ45 1000Mbps, 01 (uma) entrada para fones de ouvido; 01 (uma) entrada de linha; 1 (uma) saída de linha; 1 (uma) entrada de vídeo off-board;

6.3.9.3. Suporte a dual channel, no barramento da memória;

6.3.9.4. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x16 ou superior ;

6.3.9.5. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCI Express x4 ou superior .

PROCESSADOR

6.3.9.6. Processador com tecnologia de núcleos híbridos, com 8 (oito) núcleos reais de processamento e 16 (dezesseis) cabeças de leitura (threads);

6.3.9.7. Possuir velocidade de clock em modo turbo/boost de 4.7 GHz ou superior e cachê de pelo menos 25 MB ou superior;

6.3.9.8. Suportar virtualização;

6.3.9.9. Ofertado em última geração similar ao Intel Core i7 e i9 ou similar ao AMD Ryzen 7 e 9 na sua versão mais atual que atenda ao exigido;

6.3.9.10. Somente serão aceitos processadores Intel e AMD de última geração disponível;

BIOS

6.3.9.11. Possuir senhas de Setup para Sistema, Administrador e Disco rígido;

6.3.9.12. Compatível com o padrão Plug & Play;

6.3.9.13. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.

6.3.9.14. A BIOS é desenvolvida conforme o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

6.3.9.15. O fabricante deve ser registrado na “Membership List” do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria “Promoters”, para atestar que os seus equipamentos estão segundo a especificação UEFI 2.x ou superior;

MEMÓRIA RAM

6.3.9.16. Possuir no mínimo 32 (trinta e dois) Gbytes de DDR4 em dual-channel tipo ECC;

6.3.9.17. Velocidade padrão SDRAM DDR5 3200 MHz, ou superior;

6.3.9.18. Suporte 4 (quatro) slots de memória, e expansível a, no mínimo, 128 GB;

CONTROLADOR DE VÍDEO

6.3.9.19. Controladora de vídeo dedicada (offboard), que deverá ser informado modelo na proposta;

6.3.9.20. Deverá possuir capacidade mínima de 08 (oito) GB de memória dedicada;

6.3.9.21. Deverá suportar no mínimo 04 (quatro) monitores mediante conectores MDP 1.4;

6.3.9.22. Resolução mínima 3840 x 2160 a 120 Hz e interface GDDR6, com no mínimo 128 bits e largura de banda de no mínimo 160 GB/s;

6.3.9.23. Placa de vídeo homologada pelo fabricante do equipamento e presente no portfólio do produto ofertado;

6.3.9.24. A placa de vídeo ofertada, deverá possuir certificação Autocad 2022 com sistema Operacional Windows 11 x64, disponível em:

INTERFACES

6.3.9.25. Deve possuir portas de conexões **frontais**, sendo:

6.3.9.25.1. No mínimo 02 (duas) interfaces USB 3.2 geração 2

6.3.9.25.2. No mínimo 01 (uma) porta de Áudio ou entrada combo (Microfone e alto-falante)

6.3.9.25.3. No mínimo 01 (uma) entrada para conexão de cartão de memória;

6.3.9.26. Deve possuir portas de conexões **traseiras**, sendo:

6.3.9.26.1. No mínimo 04 (quatro) interfaces USB 3.2;

6.3.9.26.2. Entrada de energia DC/AC;

6.3.9.26.3. No mínimo 02 (duas) interfaces de vídeo: 01 (uma) interface HDMI e 01 (uma) interfaces DisplayPort;

6.3.9.26.4. No mínimo 01 (uma) entrada RJ45;

6.3.9.26.5. Não será aceito a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI.

UNIDADE DE ARMAZENAMENTO

6.3.9.27. Deve possuir unidade de armazenamento M.2 NVME com capacidade mínima de 1 (um) TB (terabyte);

6.3.9.28. Taxa mínima de leitura sequencial: 3.000 MB/s;

6.3.9.29. Taxa mínima de escrita sequencial: 3.000 MB/s;

6.3.9.30. Suporte à tecnologia SMART (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology);

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

6.3.9.31. Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, **com ajuste automático**, eficiência mínima de 92% em meia carga e suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos).

GABINETE

6.3.9.32. Conector(es) de entrada e saída de áudio 3,5 mm, na parte frontal do equipamento, sendo aceita interface tipo combo, e conector Line-out na parte traseira do equipamento;

6.3.9.33. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;

6.3.9.34. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, exceto parafuso recartilhado na parte externa do gabinete e para slot(s) do tipo M.2 que será aceito para fixação na placa-mãe;

6.3.9.35. Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

TECLADO E MOUSE

6.3.9.36. Deverá vir Teclado e Mouse da mesma marca do fabricante;

6.3.9.37. Garantia de todos os periféricos deverão ser à mesma do item principal licitado;

TECLADO

6.3.9.38. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa;

6.3.9.39. Com bloco numérico separado

6.3.9.40. LEDs indicadores de teclado numérico habilitado e de tecla Caps Lock pressionada;

6.3.9.41. Possuir doze teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função deverão ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;

6.3.9.42. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);

6.3.9.43. Regulagem de altura e inclinação do teclado;

6.3.9.44. Letras gravadas a laser com maior duração ou tecnologia que permita maior duração de uso, não podendo apresentar desgaste por abrasão e/ou uso prolongado;

6.3.9.45. Durante o período de garantia, teclados com a impressão desgastadas por uso deverão ser substituídos, sem custos para a contratante;

6.3.9.46. Deve ser constituído de estrutura firme de forma que ao ser pressionada uma tecla, as demais não sofram movimento ou o teclado empene e possuir teclas macias.

MOUSE

6.3.9.47. Tamanho padrão (não pode ser minimouse) superior a 11 centímetros;

6.3.9.48. Tecnologia óptica ou laser, de conformação ambidestra, com botões: esquerdo, direito e central próprio para rolagem;

6.3.9.49. Deverá possuir no mínimo 1000 DPI.

GARANTIA E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO

6.3.9.50. Garantia mínima de **48 (quarenta e oito) meses do fabricante**, com suporte técnico de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h.

6.3.9.51. Os serviços de garantia deverão ser prestados nas principais cidades do Estado do Tocantins, conforme tabela do **"subitem 6.3.9.54"**, das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3.9.52. O prazo de garantia do equipamento junto ao fabricante não poderá ser inferior a **48 (quarenta e oito) meses, a ser verificado no momento do Recebimento Definitivo do objeto, sob pena de não aceitação;**

6.3.9.53. Deverão ser fornecidos os **Certificados de Garantia nominal do fabricante;**

6.3.9.54. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado conforme as seguintes regras:

TIPO DO ATENDIMENTO	LOCALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Atendimento que não envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 2 (dois) dias úteis, após a abertura do chamado.
	Gurupi e Araguaína	De 3 (três) dias úteis, após a abertura do chamado.
Atendimento que envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.
	Gurupi e Araguaína	De 4 (quatro) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.

6.3.9.55. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados apenas e exclusivamente no local onde se encontram (ONSITE [2]), conforme tabela do **"subitem 6.3.9.54"** e como descrito nela.

6.3.9.56. Em casos onde a CONTRATADA não puder cumprir aos prazos estabelecidos de atendimento, este deve ser formalizado e justificado a CONTRATANTE para que ambas estabeleçam um prazo razoável para atendimento.

6.3.9.57. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, que podem ser por: e-mail, mensageiro eletrônico ou telefone, comprometendo-se a manter registros destes constando a descrição do problema;

6.3.9.58. Os meios de abertura de chamados da Central de atendimento devem constar no **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor**, anexo I deste termo de referência.

6.3.9.59. O atendimento deve ser realizado em regime 10x5 (10 horas por dia, cinco dias por semana);

6.3.9.60. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

6.3.9.61. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.3.9.62. No caso de vícios insanáveis no equipamento, o mesmo deverá ser substituído por um novo com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento original.

6.3.9.63. O FABRICANTE deverá oferecer em seu site consulta do situação da garantia do equipamento mediante um número de identificação exclusivo.

6.3.9.64. **Serviço de Retenção da Unidade de armazenamento (Disco Rígido ou SSD):** Em caso de troca de equipamento ou unidade de armazenamento defeituosa, essa deverá ficar em posse da CONTRATANTE, uma vez que o disco pode possuir dados sensíveis e em aderência a LGPD, evitando o vazamento de informações sensíveis;

6.3.9.65. **A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE instale placas de expansão, tais como placa de rede, ou adicionar unidades de disco rígido, ou SSD, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento. Entretanto, a garantia desses opcionais será de total responsabilidade da CONTRATANTE;**

6.3.9.66. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

6.3.9.67. Deverá ser entregue o Certificado de Conformidade com a Portaria nº 170/2012 do INMETRO abrangendo os ensaios de:

- Compatibilidade com a norma IEC 60950 (Requisitos de Segurança);
- Compatibilidade com a norma IEC 61000 (Emissão Eletromagnética e de Radiofrequência);
- Comprovação da Eficiência Energética;
- Possuir o Selo da Certificação dos ensaios.

6.3.9.68. Caso o equipamento ofertado tenha sido projetado para o mercado internacional, serão aceitas:

- Certificado de Conformidade com a norma IEC 60950;
- Certificado de Conformidade com a norma IEC 61000;
- Certificado de consumo eficiente de energia Energy Star 7,0, ou superior

- 6.3.9.69.** Em relação à proteção ambiental, o equipamento ofertado deverá possuir:
- Deverá a certificação EPEAT 2019 na categoria Bronze, ou superior, e deve estar listado na ferramenta eletrônica EPEAT (Electronical Product Environmental Assessment Tool - www.epeat.net), ou outro link que o venha substituir;
 - Caso não possua Certificado EPEAT, será aceito o Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT, site www.abntonline.com.br/sustentabilidade/Rotulo/Produto ou endereço que o venha substituir;
- 6.3.9.70.** Caso o equipamento ofertado possua interfaces sem fio (mouse e teclado, WiFi ou Bluetooth, ou 3G/4G), deverá apresentar o Certificado da Anatei que comprove:
- Estar com a validade vigente, sendo passível de verificação no portal www.anatel.gov.br ou endereço que o venha substituir;
 - O selo de certificação, que deverá estar fixado no equipamento em local visível.
- 6.3.9.71.** O equipamento ofertado deve ser homologado para executar softwares específicos de engenharia e/ou mídia e/ou entretenimento via lista ISV disponibilizada pelo fabricante do hardware;
- 6.3.9.72.** Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisasgens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam física ou logicamente incompatíveis.
- 6.3.9.73.** O equipamento ofertado deve ser homologado para executar softwares específicos de engenharia e/ou mídia e/ou entretenimento via lista ISV disponibilizada pelo fabricante do hardware;
- 6.3.9.74.** Deverá apresentar o certificado onde o FABRICANTE do equipamento é membro do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "Board" ou "Leadership". O certificado será conferido via acesso à página www.dmtf.org/about/list/ ou endereço que o venha substituir.

6.3.10 – ITEM 10 – MONITOR DE VÍDEO

Modelos de referência:

[Lenovo – ThinkVision T24i-20](#)

[Dell – P2422H](#)

[HP – E23 G4](#)

CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.3.10.1. Tela 100% plana de LED, de 23 polegadas ou superior, proporção 16:9, brilho de 250 cd/m², 16,7 milhões de cores;

6.3.10.2. Deve possuir taxa de contraste estático de no mínimo 1.000:1;

6.3.10.3. Suporte à resolução de nativa de 1920x1080 a 60 Hz ou superior;

6.3.10.4. Deve possuir 03 (três) interfaces, sendo 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada DisplayPort e 01 (uma) entrada VGA ;

6.3.10.5. Deverá possuir, no mínimo, 5 (cinco) portas USB 3.2

6.3.10.6. O ajuste de altura deve possibilitar regulações (subir/descer) de no mínimo 15 cm (quinze centímetros);

6.3.10.7. O ajuste de giro, deve possibilitar que o monitor seja girado em até 90 graus, podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;

6.3.10.8. Fonte de alimentação obrigatoriamente interna ao gabinete, 110/220 volts e com comutação automática de voltagem;

6.3.10.9. Deverá acompanhar no mínimo 01 (um) cabo de conexão DisplayPort, 01 (um) cabo de conexão HDMI e 01 (um) cabo de força/alimentação energética;

GARANTIA E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO

6.3.10.10. Garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses do fabricante, com suporte técnico de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 18h.

6.3.10.11. Os serviços de garantia deverão ser prestados nas principais cidades do Estado do Tocantins, conforme tabela do "subitem 6.3.10.14.", das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3.10.12. O prazo de garantia do equipamento junto ao fabricante não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses, a ser verificado no momento do Recebimento Definitivo do objeto, sob pena de não aceitação;

6.3.10.13. Deverão ser fornecidos os Certificados de Garantia nominal do fabricante;

6.3.10.14. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado de conforme as seguintes regras:

TIPO DO ATENDIMENTO	LOCALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Atendimento que não envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 2 (dois) dias úteis, após a abertura do chamado.
	Gurupi e Araguaína	De 3 (três) dias úteis, após a abertura do chamado.
Atendimento que envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.
	Gurupi e Araguaína	De 4 (quatro) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.

6.3.10.15. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados apenas e exclusivamente no local onde se encontram (ONSITE [3]), conforme tabela do "subitem 6.3.10.14." e como descrito nela.

6.3.10.16. Em casos onde a CONTRATADA não puder cumprir aos prazos estabelecidos de atendimento, este deve ser formalizado e justificado a CONTRATANTE para que ambas estabeleçam um prazo razoável para atendimento.

6.3.10.17. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, que podem ser por: e-mail, mensageiro eletrônico ou telefone, comprometendo-se a manter registros destes constando a descrição do problema;

6.3.10.18. Os meios de abertura de chamados da Central de atendimento devem constar no **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor, anexo I deste termo de referência.**

6.3.10.19. O atendimento deve ser realizado em regime 10x5 (10 horas por dia, cinco dias por semana);

6.3.10.20. O FABRICANTE também deve oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;

6.3.10.21. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.3.10.22. No caso de vícios insanáveis no equipamento, o mesmo deverá ser substituído por um novo com características técnicas iguais ou superiores ao do equipamento original.

6.3.10.23. O FABRICANTE deverá oferecer em seu site consulta da situação da garantia do equipamento mediante um número de identificação exclusivo.

6.3.10.24. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

6.3.11 – ITEM 11 – ESCÂNER

Modelos de referência:

[Avison AV332U](#)

[Fujitsu fi-7140](#)

[Kodak Alaris S2040](#)

6.3.11.1. Possuir Simplex e duplex;

6.3.11.2. Velocidade de digitalização de 40 ppm com resolução em 200 DPI, em preto e branco e tons de cinza ou superior;

6.3.11.3. Resolução óptica de 600 DPI;

6.3.11.4. Alimentador automático para até 50 folhas ou superior;

6.3.11.5. Conectividade USB 2.0 com cabo incluso;

6.3.11.6. Utilizar, no mínimo, papel nos padrões A4, Carta e Ofício;

6.3.11.7. Suportar papéis com gramatura mínima não superior a 60 g/m² e gramatura máxima não inferior a 100 g/m²;

6.3.11.8. Possuir volume diário de processamento de no mínimo 3000 (três mil) páginas;

6.3.11.9. Possuir alimentação bivolt em 110V e 220V com a possibilidade de conectar o equipamento em tomadas no padrão novo (NBR 14136);

6.3.11.10. Possuir interface USB 2.0 para conexão ao microcomputador acompanhado do respectivo cabo;

6.3.11.11. Deverá ser fornecida documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.) em português do Brasil, caso exista, necessária à instalação e à operação do equipamento. A documentação poderá ser em formato eletrônico (mídia ou Internet);

6.3.11.12. Os equipamentos deverão vir acompanhados de cabos, adaptadores, acessórios, drivers, mídias e demais acessórios para o seu perfeito funcionamento;

6.3.11.13. Para cada equipamento deverão ser fornecidas licenças de softwares para captura de imagens que contemplem, no mínimo, as seguintes características: permitir o ajuste manual e automático da orientação das imagens digitalizadas. Realizar autorrotação das imagens, permitindo a alimentação

de documentos em posições diferentes. Capacidade de recorte automática de tamanho da imagem dos documentos (auto-cropping). Permitir reorganizar as imagens de um documento com múltiplas imagens;

6.3.11.14. **Deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes formatos de arquivos de saída: PDF e PDF pesquisáveis;**

6.3.11.15. Permitir a exclusão automática de páginas em branco;

6.3.11.16. **Permitir reconhecimento óptico de caracteres (OCR) com suporte em português do Brasil com a conversão automática de documentos digitalizados;**

6.3.11.17. Permitir eliminação de bordas pretas;

6.3.11.18. **Ser compatível com sistema operacional Windows 10 ou sua última versão e Ubuntu 18.04 ou mais recente;**

GARANTIA E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO

6.3.11.19. **“Modalidade de garantia balcão”:** modalidade em que CONTRATANTE fica obrigado a levar o equipamento até a sede da assistência técnica para atendimento.

6.3.11.20. Deve possuir **garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses** para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;

6.3.11.21. Os serviços de garantia deverão ser prestados nas principais cidades do Estado do Tocantins, conforme tabela do **“subitem 6.3.11.22.”**, das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3.11.22. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado conforme as seguintes regras:

TIPO DO ATENDIMENTO	LOCALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Atendimento que não envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 2 (dois) dias úteis , após a abertura do chamado.
	Gurupi e Araguaína	De 3 (três) dias úteis , após a abertura do chamado.
Atendimento que envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis , após a detecção da necessidade de troca.
	Gurupi e Araguaína	De 4 (quatro) dias úteis , após a detecção da necessidade de troca.

6.3.11.23. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.3.11.24. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, que podem ser por: e-mail, mensageiro eletrônico ou telefone, comprometendo-se a manter registros destes constando a descrição do problema;

6.3.11.25. Os meios de abertura de chamados da Central de atendimento devem constar no **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor, anexo I** deste termo de referência.

6.3.11.26. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

6.3.12 – ITEM 12 – NO-BREAK 1200 VA

Modelos de referência

SMS Station II 1200 VA

RAGTECH NEW 1200 CBU TI BL

APC BZ1200-BR

CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA

6.3.12.1. A tensão nominal deve ser do tipo bivolt automático 115 / 127 / 220V;

6.3.12.2. Deve suportar a variação de tensão entre **89 a 138V (para rede 115V) e 175 a 254V** (para rede 220V);

6.3.12.3. Deve operar a uma frequência de rede de 60 Hz.

CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA

6.3.12.4. Deve possuir potência mínima de 1200 VA;

6.3.12.5. Deve possuir Fator de Potência de no mínimo 0,5;

6.3.12.6. Deve possuir Tensão nominal de 115V;

6.3.12.7. Regulação: $\pm 5\%$ (para operação bateria) e $+ 6\% - 10\%$ (para operação rede);

6.3.12.8. Frequência: $60\text{Hz} \pm 1\%$ (para operação bateria);

6.3.12.9. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM);

6.3.12.10. Deve possuir no mínimo 4 (quatro) tomadas padrão NBR 14136.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.3.12.11. Deve possuir Microprocessador similar a CISC/RISC/FLASH – Interativo – regulação on-line;

6.3.12.12. Deve possuir filtro de linha;

6.3.12.13. Deve possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação;

6.3.12.14. Deve ser possível ligar o no-break mesmo na ausência de rede elétrica;

6.3.12.15. Deve possuir função que evite o consumo desnecessário das cargas da bateria;

6.3.12.16. Deve possibilitar a recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo se o no-break desligado;

6.3.12.17. Deve possibilitar que as baterias sejam recarregadas mesmo se as baterias estiverem em um estágio muito baixo de carga;

6.3.12.18. Deve possuir função que analise os distúrbios da rede elétrica e regule o equipamento para operar precisamente mesmo em redes instáveis;

6.3.12.19. Deve possuir Inversor sincronizado com a rede;

6.3.12.20. Deve garantir o valor de tensão adequado para equipamentos de Informática, áudio e vídeo (cargas não lineares);

6.3.12.21. O tempo de acionamento do inversor deve ser de no máximo 0,8 ms;

6.3.12.22. Deve possuir Leds coloridos no painel frontal do equipamento, que indiquem as condições de funcionamento do no-break, informando pelo menos: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão;

6.3.12.23. Deve possuir sistema de alarme audiovisual, que sinalize eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;

6.3.12.24. Deve possuir botão liga/desliga temporizado com função **“mute”**, que evita o acionamento ou desligamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento;

6.3.12.25. Deve possuir porta fusível externo e vir com no mínimo 1 (uma) unidade reserva;

6.3.12.26. Deve possuir rendimento de no mínimo 90% (para operação em rede) e 80% (para operação em bateria);

6.3.12.27. Deve possuir no mínimo 1 (uma) bateria interna de 12Vdc / 7Ah possibilitando autonomia de no mínimo 15 (quinze) minutos para utilização em meia carga.

PROTEÇÕES

6.3.12.28. **O no-break deve possuir no mínimo os seguintes níveis de proteção:**

6.3.12.28.1. Curto-circuito no inversor;

6.3.12.28.2. Surtos de tensão entre fase e neutro;

6.3.12.28.3. Sub/sobretensão da rede elétrica;

6.3.12.28.4. Sobreaquecimento no inversor e no transformador;

6.3.12.28.5. Potência excedida com alarme e posterior desligamento;

6.3.12.28.6. Descarga total das baterias.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.3.12.29. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

GARANTIA E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO

6.3.12.30. **“Modalidade de garantia balcão”:** modalidade em que CONTRATANTE fica obrigado a levar o equipamento até a sede da assistência técnica para atendimento.

6.3.12.31. Deve possuir **garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses** para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;

6.3.12.32. Os serviços de garantia deverão ser prestados nas principais cidades do Estado do Tocantins, conforme tabela do **“subitem 6.3.12.33.”**, das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3.12.33. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado conforme as seguintes regras:

TIPO DO ATENDIMENTO	LOCALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Atendimento que não envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 2 (dois) dias úteis , após a abertura do chamado.
	Gurupi e Araguaína	De 3 (três) dias úteis , após a abertura do chamado.

Atendimento que envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.
	Gurupi e Araguaína	De 4 (quatro) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.

6.3.12.34. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.3.12.35. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, que podem ser por: e-mail, mensageiro eletrônico ou telefone, comprometendo-se a manter registros destes constando a descrição do problema;

6.3.12.36. Os meios de abertura de chamados da Central de atendimento devem constar no **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor, anexo I deste termo de referência.**

6.3.12.37. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

6.3.13 – ITEM 13 – NO-BREAK 1800 VA

Modelos de referência

[SMS Net 4+ Expert 1800 VA](#)

[APC BZ1500XLBI-BR](#)

[Ragtech EASY PRO 2000VA](#)

CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA

6.3.13.1. A tensão nominal deve ser do tipo bivolt automático 115 / 127 / 220V;

6.3.13.2. Deve suportar a variação de tensão entre 89 a 138V (para rede 115V) e 175 a 260V (para rede 220V);

6.3.13.3. Deve operar a uma frequência de rede de 60 Hz \pm 4.

CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA

6.3.13.4. Deve possuir potência mínima de 1800 VA;

6.3.13.5. Deve possuir Fator de Potência de no mínimo 0,7;

6.3.13.6. Deve possuir Tensão nominal de 115V;

6.3.13.7. Regulação: \pm 5% (para operação bateria) e + 6% - 10% (para operação rede);

6.3.13.8. Frequência: 60hz \pm 1% (para operação bateria);

6.3.13.9. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM - controle de largura e amplitude);

6.3.13.10. Deve possuir no mínimo 9 (nove) tomadas padrão NBR 14136.

CARACTERÍSTICAS GERAIS

6.3.13.11. Deve possuir Microprocessador similar a RISC com memória FLASH – Interativo – regulação on-line;

6.3.13.12. Deve possuir filtro de linha;

6.3.13.13. Deve possuir estabilizador interno com no mínimo 4 estágios de regulação;

6.3.13.14. Deve ser possível ligar o no-break mesmo na ausência de rede elétrica;

6.3.13.15. Deve possuir função que evite o consumo desnecessário das cargas da bateria;

6.3.13.16. Deve possuir função que realize um diagnóstico automático das baterias, sinalizando quando as mesmas necessitam ser substituídas;

6.3.13.17. Deve possibilitar a recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo se o no-break desligado;

6.3.13.18. Deve possibilitar que as baterias sejam recarregadas mesmo se as baterias estiverem em um estágio muito baixo de carga;

6.3.13.19. Deve possuir função que analise os distúrbios da rede elétrica e regule o equipamento para operar precisamente mesmo em redes instáveis;

6.3.13.20. Deve possuir conector do tipo engate rápido, que possibilite a expansão da autonomia através da conexão a um módulo de bateria externo;

6.3.13.21. Deve possuir Inversor sincronizado com a rede;

6.3.13.22. Deve possuir função de "autoteste", onde o equipamento testa os seus circuitos internos ao ser ligado;

6.3.13.23. Deve garantir o valor de tensão adequado para equipamentos de Informática, áudio e vídeo (cargas não lineares);

6.3.13.24. O tempo de acionamento do inversor deve ser de no máximo 0,8 ms;

6.3.13.25. Deve possuir Leds coloridos no painel frontal do equipamento, que indiquem as condições de funcionamento do no-break, informando pelo menos: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão e sobretensão;

6.3.13.26. Deve possuir sistema de alarme audiovisual, que sinalize eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria;

6.3.13.27. Deve possuir botão liga/desliga temporizado com função "mute", que evita o acionamento ou desligamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento;

6.3.13.28. Deve possuir rendimento de no mínimo 95% (para operação em rede);

6.3.13.29. Deve possuir no mínimo 2 (duas) bateria interna de 12Vdc / 9Ah.

PROTEÇÕES

6.3.13.30. *O no-break deve possuir no mínimo os seguintes níveis de proteção:*

6.3.13.30.1. Surtos de tensão entre fase e neutro;

6.3.13.30.2. Sub/sobretensão da rede elétrica;

6.3.13.30.3. Descarga total das baterias.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

6.3.13.31. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções para instalação, configuração, operação e administração.

GARANTIA E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO

6.3.13.32. "**Modalidade de garantia balcão**": modalidade em que CONTRATANTE fica obrigado a levar o equipamento até a sede da assistência técnica para atendimento.

6.3.13.33. Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 18 (dezoito) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;

6.3.13.34. Os serviços de garantia deverão ser prestados nas principais cidades do Estado do Tocantins, conforme tabela do "**subitem 6.3.13.35.**", das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3.13.35. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado conforme as seguintes regras:

TIPO DO ATENDIMENTO	LOCALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Atendimento que não envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 2 (dois) dias úteis, após a abertura do chamado.
	Gurupi e Araguaína	De 3 (três) dias úteis, após a abertura do chamado.
Atendimento que envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.
	Gurupi e Araguaína	De 4 (quatro) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.

6.3.13.36. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.3.13.37. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, que podem ser por: e-mail, mensageiro eletrônico ou telefone, comprometendo-se a manter registros destes constando a descrição do problema;

6.3.13.38. Os meios de abertura de chamados da Central de atendimento devem constar no **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor, anexo I deste termo de referência.**

6.3.13.39. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

6.3.14 – ITEM 14 – TABLET INTERMEDIÁRIO ANDROID

Modelos de Referência:

[SAMSUNG Galaxy TAB A8](#)

6.3.14.1. Sistema operacional Android na versão 11 ou mais recente, no idioma português do Brasil;

6.3.14.2 Garantia de atualização para novas versões do Android por, pelo menos, 2 (dois) anos;

6.3.14.3. Processador octa-core (oito núcleos) ou superior;

- 6.3.14.4. Memória RAM de 3 GB ou superior;
 6.3.14.5. Memória de armazenamento de 32 GB ou superior;
 6.3.14.6. Tela touch screen de tamanho entre 8 e 11 polegadas com resolução Full HD ou superior;
 6.3.14.7. Câmera frontal de 5MP ou superior;
 6.3.14.8. Conectividade sem fio (Wi-Fi);
 6.3.14.9. Conectividade 4G e 3G;
 6.3.14.10. Selo de homologação da ANATEL (certificado para uso no Brasil).
 6.3.14.11. Carregador bivolt.

GARANTIA E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO

6.3.14.12. “**Modalidade de garantia balcão**”: modalidade em que CONTRATANTE fica obrigado a levar o equipamento até a sede da assistência técnica para atendimento.

6.3.14.13. Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;

6.3.14.14. Os serviços de garantia deverão ser prestados nas principais cidades do Estado do Tocantins, conforme tabela do “**subitem 6.3.14.15.**”, das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3.14.15. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado conforme as seguintes regras:

TIPO DO ATENDIMENTO	LOCALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Atendimento que não envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 2 (dois) dias úteis, após a abertura do chamado.
	Gurupi e Araguaína	De 3 (três) dias úteis, após a abertura do chamado.
Atendimento que envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.
	Gurupi e Araguaína	De 4 (quatro) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.

6.3.14.16. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.3.14.17. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, que podem ser por: e-mail, mensageiro eletrônico ou telefone, comprometendo-se a manter registros destes constando a descrição do problema;

6.3.14.18. Os meios de abertura de chamados da Central de atendimento devem constar no **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor, anexo I deste termo de referência.**

6.3.14.19. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

6.3.15 – ITEM 15 – TABLET 5G ANDROID

Modelos de Referência:

[Samsung Galaxy Tab S8+ 5g](#)

6.3.15.1. Sistema operacional Android na versão 11 ou mais recente, no idioma português do Brasil;

6.3.15.2. Garantia de atualização para novas versões do Android por, pelo menos, 2 (dois) anos;

6.3.15.3. Processador octa-core (oito núcleos) ou superior;

6.3.15.4. Memória RAM de 8 GB ou superior;

6.3.15.5. Memória de armazenamento de 128 GB ou superior;

6.3.15.6. Tela touch screen de tecnologia “OLED” ou “AMOLED” ou “Super AMOLED” com tamanho entre 11 e 14,6 polegadas e com resolução Full HD ou superior;

6.3.15.7. Câmera frontal de 8MP ou superior;

6.3.15.8. Conectividade sem fio (Wi-Fi);

6.3.15.9. Conectividade Bluetooth versão 5.0 ou superior;

6.3.15.10. Localização GPS;

6.3.15.11. Conectividade 5G, 4G e 3G;

6.3.15.12. Selo de homologação da ANATEL (certificado para uso no Brasil);

6.3.15.13. Conector USB tipo C;

6.3.15.14. Leitor de Impressão Digital;

6.3.15.15. Conector interno para SIM card;

6.3.15.16. Caneta touch compatível com a tela;

6.3.15.17. Capa protetora compatível;

6.3.15.18. Película protetora contra riscos (já devidamente aplicada na tela);

6.3.15.19. Carregador bivolt.

GARANTIA E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO

6.3.15.20. “**Modalidade de garantia balcão**”: modalidade em que CONTRATANTE fica obrigado a levar o equipamento até a sede da assistência técnica para atendimento.

6.3.15.21. Deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 12 (doze) meses para reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte;

6.3.15.22. Os serviços de garantia deverão ser prestados nas principais cidades do Estado do Tocantins, conforme tabela do “**subitem 6.3.15.23.**”, das 08h às 18h (horário oficial de Brasília), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

6.3.15.23. O atendimento do serviço de garantia deverá ser executado conforme as seguintes regras:

TIPO DO ATENDIMENTO	LOCALIDADE	TEMPO MÁXIMO DE SOLUÇÃO
Atendimento que não envolva substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 2 (dois) dias úteis, após a abertura do chamado.
	Gurupi e Araguaína	De 3 (três) dias úteis, após a abertura do chamado.
Atendimento que envolve substituição de peças, componentes ou equipamentos.	Palmas-TO	De 3 (três) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.
	Gurupi e Araguaína	De 4 (quatro) dias úteis, após a detecção da necessidade de troca.

6.3.15.24. Durante o prazo de garantia será substituída, sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

6.3.15.25. O FABRICANTE deve possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, que podem ser por: e-mail, mensageiro eletrônico ou telefone, comprometendo-se a manter registros destes constando a descrição do problema;

6.3.15.26. Os meios de abertura de chamados da Central de atendimento devem constar no **Termo de Declaração de Garantia de Fornecedor, anexo I deste termo de referência.**

6.3.15.27. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de comercialização dos equipamentos e não serão aceitos, em hipótese alguma, outros condicionantes para o início da mesma como auditorias, estudos ou avaliações técnicas prévias, aplicações de recomendações por parte da contratada, etc.

6.4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA/VALIDADE

6.4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a contar de sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do inciso III, § 3.º, do art. 15, da Lei Federal n. 8.666/1993.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O custo estimado total da presente contratação é de: **R\$ 7.012.843,00 (sete milhões, doze mil oitocentos e quarenta e três reais).**

7.2. O custo estimado foi apurado mediante pesquisa de mercado e Atas registradas.

8. DO LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A entrega dos referidos materiais deverá ser efetuada no horário de funcionamento desta Procuradoria-Geral de Justiça, **junto à Área de Patrimônio** situada no ANEXO I, localizado na Quadra 202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02 Lote 04, CEP. 77.006-220 (Atrás do prédio da Receita Federal), Palmas – TO, fone: (63) 3216-7653.

8.2. Os produtos serão recebidos:

8.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

8.2.2. Definitivamente, após verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta a ser realizada por servidor indicado pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, para sua aceitação em que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

8.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida no prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no primeiro dia subsequente ao fim do prazo suso.

8.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas, que estão registradas na respectiva Ata de Registro de Preços (ARP), na forma do **"subitem 10.1.5."**

8.5. **ATENÇÃO** – A Fornecedor Registrada e Contratada será notificada pelo Fiscal do Contrato a apresentar justificativa formal sobre a ocorrência da entrega em desacordo com a contratação, devendo apresentar documentação hábil de que o fato se deu por motivo de força maior ou caso fortuito, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

9. DOS PRAZOS: ESPECIAL ATENÇÃO DA EMPRESA LICITANTE / REGISTRADA / CONTRATADA

9.1. Do prazo de entrega, da prorrogação e da entrega parcelada.

9.1.1. **DO PRAZO DE ENTREGA:** O prazo de entrega do objeto desta licitação será de, **no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato.

9.1.2. **DA PRORROGAÇÃO:** O prazo de entrega do objeto desta licitação poderá ser prorrogado nas condições previstas nos parágrafos 1.º e 2.º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, desde que a Fornecedor Registrada e Contratada efetue pedido formal e tempestivo perante o Fiscal do Contrato conforme dispõe o **"subitem 10.1.6."** deste Termo, devendo o fato ensejador ser demonstrado, justificado, motivado e comprovado com documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas.

9.1.3. **DA APRECIACÃO E DO DEFERIMENTO:** serão somente apreciados os pedidos de prorrogação que atenderem às exigências acima, os quais poderão ser deferidos pelas autoridades competentes consoante a comprovação do motivo ensejador, nos termos legais, e diante da conveniência, oportunidade e dos interesses deste Órgão Contratante.

9.1.4. **DA ENTREGA TOTAL:** A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos em sua totalidade no prazo estipulado no **"subitem 9.1.1."**

9.1.5. **DA ENTREGA PARCIAL:** Excepcionalmente, será admitido o parcelamento da entrega no caso de impossibilidade de entrega total dos produtos, mediante petição da empresa contratada protocolada perante o Fiscal do Contrato tempestivamente, motivada, justificada e comprovada com documentos hábeis, conforme dispõe o **"subitem 10.1.6."** deste Termo, devendo a empresa apresentar proposta que especifique a quantidade a ser entregue em primeiro momento e a quantidade a ser entregue em segundo momento.

9.1.6. **DA APRECIACÃO E DO DEFERIMENTO:** serão somente apreciados os pedidos de entrega parcial com prorrogação que atenderem às exigências acima, os quais poderão ser deferidos pelas autoridades competentes consoante a comprovação do motivo ensejador nos termos legais e diante da conveniência, oportunidade e dos interesses deste Órgão Contratante.

9.1.7. **ATENÇÃO:** A Fornecedor Registrada e Contratada que não efetuar a entrega conforme prazo disposto no **"subitem 9.1.1."**, que não realizar o pedido de prorrogação com ou sem entrega parcial nas condições dispostas, que tiver o seu pleito indeferido ou ainda, que produza qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso com as obrigações assumidas e que causem prejuízos a esta Contratante, estará passível de sofrer sanções administrativas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. **A Contratada obriga-se a:**

10.1.1. Entregar equipamentos novos e sem uso, respeitando as discriminações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, ser entregues em embalagens apropriadas que os protejam de intempéries, do manuseio e acomodações durante o transporte.

10.1.2. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados por esta Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e quantitativo;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências legais da Administração, inerentes aos objetos contratados;

10.1.4. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, após notificação formal (que poderá ser encaminhada via correios, e-mail ou outro meio), o(s) equipamento(s) entregue(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste edital e seus anexos ou com a respectiva proposta, e que não forem aprovados pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, em parecer devidamente fundamentado, bem como aqueles que apresentem avarias ou defeitos;

10.1.5. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à retirada e entrega do(s) materiais/equipamento(s) que devem ser substituídos após a entrega e durante a vigência do prazo de garantia;

10.1.6. **Atenção:** a **CONTRATADA deverá comunicar formalmente este órgão gerenciador e CONTRATANTE, por intermédio do seu fiscal do contrato, logo que tiver conhecimento, os motivos que impossibilitem o cumprimento da execução do objeto contratado, com a devida motivação, justificativa e comprovação do fato ensejador com documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas, pleiteando, se for o caso, a prorrogação do prazo de entrega com ou sem entrega parcial, respeitando o disposto do "item 9", ocasião em que se ocorrer inércia ou omissão da mesma, isso caracterizará descumprimento contratual e assim estará passível de sofrer sanções legais;**

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem, subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam na execução do contrato;

10.1.10. **Ter conhecimento amplo e observar todos os deveres e obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata SRP, Contrato e demais normativas pertinentes, não podendo alegar desconhecimento de quaisquer das obrigações assumidas ou qualquer outra situação que importe em inércia, omissão ou descaso, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A Contratante obriga-se a:

11.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e no registro da Ata de Registro de Preços (ARP), para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor especialmente designado;

11.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.1.5. Notificar, por escrito à Contratada, a respeito de qualquer irregularidade constatada na entrega dos materiais;

11.1.6. Fornecer à Contratada todas as informações relacionadas ao objeto deste TR;

11.1.7. Permitir o acesso dos empregados do fornecedor às suas dependências para a execução do objeto;

11.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução da contratação fora das especificações deste TR.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, denominado Fiscal do Contrato, ao qual competirá interceder tratativas da execução com a empresa Fornecedor Registrada e Contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração com a juntada da documentação aos autos.

12.2. **A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Fornecedor, inclusive perante terceiros, por inexecução contratual ou qualquer outra irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n. 8.666, de 1993.**

12.3. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Quem, convocado no prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. ATENÇÃO: Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins poderá, garantindo ao Fornecedor Registrado/Contratado o devido processo legal, o contraditório, a ampla defesa e os recursos cabíveis, aplicar, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, no Contrato e demais legislações aplicáveis à espécie e sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções abaixo discriminadas:

13.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da Notificação do Fiscal do Contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo atraso injustificado na execução do contrato, calculada sobre o valor da contratação em atraso;

13.2.2. Multa compensatória/indenizatória de 10% (dez por cento) pela não execução do objeto contratado, calculada sobre o valor do contrato, sem prejuízos das demais cominações legais;

13.2.3. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, a contar da data da notificação do fiscal do contrato (via e-mail, correio ou outro) até cessar a inadimplência, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou obrigação prevista no edital, no termo de referência, na ATA SRP e/ou contrato, e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento;

13.2.4. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

13.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2.6. Após o 20.º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento;

13.2.7. A inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral do Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

13.2.8. Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para execução do objeto ora contratado;

13.2.9. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

13.2.10. Na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;

13.2.11. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, conforme a gravidade da infração;

13.2.12. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

13.2.13. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados por documentos hábeis e oficiais das empresas envolvidas no fato ensejador;

13.2.14. A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente;

13.2.15. As sanções aqui previstas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações;

13.2.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo próprio de averiguação de possível inexecução contratual, que assegurará o contraditório e a ampla defesa e os recursos cabíveis, observando-se o que é previsto na Lei n. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n. 9.784, de 1999;

13.2.17. A(s) Autoridade(s) Competente(s), na aplicação das sanções, considerará a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando-se os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da dosimetria.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos oriundos do Tesouro Estadual, consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, estando previsto na Lei n. 4.078 de 27/12/2022, Lei Orçamentária Anual 2023 e na Lei n. 4.077, de 27/12/2022, Plano Plurianual 2020-2023, classificada na programação orçamentária a seguir:

14.1.1. Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

14.1.2. 03.126.1170.1037 / 03.126.1144.2294 – Estruturação de Tecnologia da Informação para as Unidades do MPTO / Manutenção de serviços de informática.

14.1.3. Natureza da Despesa: 4.4.90.52 / 3.3.90.30 – Equipamentos e Material Permanente / Material de Consumo.

14.1.4. Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento devido à Contratada será efetuado por meio de Ordem Bancária, mediante a apresentação da fatura, atestada e visada pelo Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo estipulado.

15.2. Na Nota Fiscal/Fatura deverá conter obrigatoriamente a informação da instituição bancária, o número da agência e o número da conta bancária, cujo titular seja a Contratada.

15.3. Prazo para realização do pagamento: O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, cujo prazo é de até 05 (cinco) dias úteis.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os objetos licitados em sua totalidade, no local indicado no item 8.1, e no prazo estabelecido neste TR, em estrita conformidade com as especificações e quantidades descritas nos itens 6.3 e 6.1.

16.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar ou não a solicitação.

16.2. Os equipamentos deverão ser novos, embalados adequadamente, respeitando as especificações contidas neste Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

16.3. As marcas dos equipamentos entregues deverão, obrigatoriamente, serem as mesmas indicadas na proposta e na nota de empenho.

16.3.1. Deverá constar na nota fiscal, além da descrição do equipamento, a marca conforme a nota de empenho.

16.3.2. Equipamentos com marcas divergentes deverão ser substituídos nos termos do subitem 16.6 em diante.

16.4. O aceite dos equipamentos pelo Patrimônio da PGJ/TO não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

16.5. Após recebidos, os equipamentos serão conferidos por servidor do DTMI. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituir eventuais produtos(s) entregues(s) que esteja(m) em desacordo com as especificações deste TR e seus Anexos e respectiva proposta.

16.6. ATENÇÃO – SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO: serão somente aceitas tratativas sobre substituição de objeto que saiu de linha de produção ou com comercialização suspensa por prazo indeterminado após a homologação do certame, se a empresa vencedora, na condição de Fornecedor Registrado/Contratada, apresentar tempestivamente, antes ou durante a contratação, petição com justificativa devidamente corroborada por documentação oficial da empresa fabricante ou da distribuidora autorizada, demonstrando que o objeto registrado não está mais no mercado a partir de determinada data, sob pena de sofrer as sanções administrativas cabíveis.

16.7. ATENÇÃO – PROCEDIMENTO OBRIGATÓRIO: Em havendo a necessidade de substituição do produto, a empresa contratada deverá atender às exigências acima dispostas, contendo as seguintes informações e documentos imprescindíveis:

16.7.1. O produto deve possuir características iguais ou superiores ao registrado e/ou contratado, devidamente demonstrado em uma Tabela comparativa entre as especificações técnicas;

16.7.2. Apresentar uma Tabela dos preços praticados no mercado pelo ramo do comércio do objeto, com no mínimo 03 (três) cotações de empresas distintas, demonstrando que o valor do novo produto ofertado retrata o preço de mercado, não beneficiando a contratada, nem prejudicando esta Contratante;

16.7.3. O pleito seja devidamente formalizado com motivação, justificativa e comprovação da necessidade de substituição nos termos do **“subitem 16.1.”** e com total atenção ao prazo do **“subitem 10.1.6.”;**

16.7.4. Seja informada se a substituição do objeto será definitivamente perante a ATA vigente ou apenas momentaneamente para a contratação em execução por Contrato ou Nota de Empenho;

16.7.5. Seja encaminhado com as Tabelas acima todos os “folders” e documentos comprobatórios da fundamentação, bem como da comprovação de que os produtos são equivalentes em características, qualidade e preço;

16.7.6. Após as devidas análises técnica e jurídica e a bem de manter a contratação em prol do serviço público, poderá a substituição ser aprovada pela administração.

16.7.7. INFORMAR NO PLEITO SE HAVERÁ A NECESSIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA COM OS DIAS A SEREM ACRESCIDOS, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO FATO ENSEJADOR POR DOCUMENTOS HÁBEIS E OFICIAIS DAS EMPRESAS ENVOLVIDAS.

16.8. ATENÇÃO – Apenas após a autorização e notificação formal da administração, poderá ocorrer a substituição e envio do material.

16.9. Em caso de substituição do objeto, conforme previsto nos **subitens anteriores**, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do objeto.

17. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS AOS LICITANTES

17.1. Os Licitantes poderão contactar com a Comissão Permanente de Licitação pelo e-mail cpl@mpto.mp.br, ou com o Departamento de Modernização e Tecnologia da Informação – DMTI pelo e-mail dmti@mpto.mp.br, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento do objeto, bem como demais informações pertinentes.

17.2. Os atos inerentes ao processo eletrônico, obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme disposto no Ato n. 120/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público n. 873, de 6 de novembro de 2019, que pode ser acessado através do link <https://www.mpto.mp.br/pgj/docs/?doc=atos&year=2019&keyword=120> bem como as demais disposições constantes no edital.

[1] **Termo técnico para:** no local; presencial; no local do cliente; no local de trabalho

[2] **Termo técnico para:** no local; presencial; no local do cliente; no local de trabalho

[3] **Termo técnico para:** no local; presencial; no local do cliente; no local de trabalho



Documento assinado eletronicamente por **Agnel Rosa dos Santos Povia, Encarregado de Área**, em 04/08/2023, às 18:00, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0253284** e o código CRC **4545008B**.

19.30.1524.0001505/2022-78

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600